



PROJETO DE LEI Nº: 009 de 10 de maio de 2019

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e estabelece outras providências”.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Bom Jardim de Minas para o exercício de 2020, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

I - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;

II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e

III - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§ 1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

§ 2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a



assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.



Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2020 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2020, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas



áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2020, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2020 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

§ 1º - As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo a metade desse percentual serão destinados a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins de cumprimento



do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais;

§ 3º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante a correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme critérios para a execução equitativa da programação. Para tanto considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas independentemente da autoria, segundo critérios a serem definidos na Lei Orçamentária;

§ 4º - Havendo impedimento de ordem técnica para a execução das programações orçamentárias previstas no § 1º, serão observados os procedimentos previstos nos §§ 4º a 6º do art. 175 da Lei Orgânica do Município.

§ 5º - Os restos a pagar poderão se considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no §3º deste artigo, até o limite de 0,6 (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 6º - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na presente lei, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 7º - As emendas de execução obrigatória a que se refere o § 1º deste artigo serão identificadas em nível de projeto/atividade, sendo que para a atividade iniciarão com o dígito 6 (seis) e para projeto com o dígito 7 (sete).



§ 8º - É vedada a anulação de dotações inseridas no orçamento na forma de emendas individuais de que tratam os parágrafos deste artigo.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2020 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2019.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.



Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2020, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2020 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.



Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2020, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, no inciso II e §1º do art.169, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2020 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2020 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas



social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2020, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.



CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2020.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2020, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre



acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI – leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2019 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 10 de maio de 2019


Sérgio Martins
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.”*

A Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) é uma peça de planejamento para um período anual, servindo de elo entre o planejamento do Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o escopo de nortear a elaboração das previsões de despesas governamentais, com as seguintes disposições, nos termos das regras contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

- Prioridades e metas da Administração Pública Municipal.
- Estrutura do orçamento municipal.
- Elaboração, alteração e execução orçamentária.
- Despesas de pessoal e encargos sociais.
- Condições para concessão de recursos públicos.
- Alterações na legislação tributária.

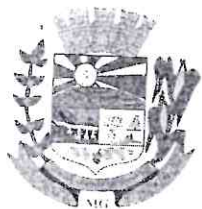


1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Título da Ação

Metas



1 - Programa (Denominação): 001 - AÇÃO LEGISLATIVA

2 - Ações: ME

Título da Ação

Metas

1.001 - AQUISIÇÃO MAT. PERMANENTE PARA USO DA CÂMARA

Finalidade: Aquisição Mat. Permanente Para Uso da Câmara

2.001 - MANUTENÇÃO DO ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

Finalidade: Manutenção do Atividades do Corpo Legislativo

1.002 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Finalidade: Construção do Predio da Câmara Municipal

2.002 - SUBSÍDIOS DE VEREADORES

Finalidade: Subsídios de Vereadores

2.003 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA CÂMARA

Finalidade: Manutenção de Atividades da Câmara

2.004 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SETOR DE FINANÇAS

Finalidade: Manutenção Atividades Setor de Finanças

2.116 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESCOLA LEGISLATIVA

Finalidade: MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESCOLA LEGISLATIVA



1 - Programa (Denominação): 002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

9.001 - PARCELAMENTO COM O INSS

Finalidade: PARCELAMENTO COM O INSS

9.003 - PARCELEMENTO COM A CEMIG

Finalidade: PARCELEMENTO COM A CEMIG

2.005 - ENCARGOS COM RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS

Finalidade: ENCARGOS COM RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS

2.006 - DESENV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIA

Finalidade: ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

2.007 - REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE

Finalidade: REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE

2.008 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS

Finalidade: ATOS PUBLICADOS

2.009 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR

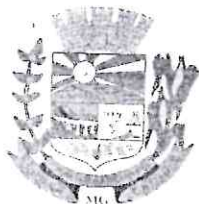
Finalidade: CONVÊNIO MANTIDO

2.010 - CONVÊNIO COM O SIAT

Finalidade: CONVÊNIO MANTIDO

2.011 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA FLORESTAL

Finalidade: CONVÊNIO MANTIDO



2.012 - CONTRIBUIÇÕES PARA ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS

Finalidade: CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS

2.013 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL

Finalidade: CONVÊNIO MANTIDO

2.014 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

Finalidade: PRECATÓRIOS QUITADOS

2.015 - DESENV. ATIVIDADES SERVIÇO DE ADM. E FINANÇAS

Finalidade: ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

2.016 - REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Finalidade: DESPESAS REGULARIZADAS

2.017 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Finalidade: PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2.018 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Finalidade: PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

2.019 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE AUTÔNOMOS

Finalidade: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE AUTÔNOMOS

2.020 - CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP

Finalidade: CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP

2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Finalidade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE

Finalidade: VEÍCULO ADQUIRIDO



2.032 - DESENV. DAS ATIVIDADES SERV. DO OBRAS E URBANISMO

Finalidade: OBRAS REALIZADAS

2.043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Finalidade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2.058 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA

Finalidade: MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA

2.059 - CONVENIO COM O IMA

Finalidade: ATENDER AOS PRODUTORES RURAIS

2.079 - MANUT. DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

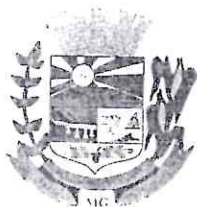
Finalidade: MANUT. DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO

2.082 - CONVÊNIO COM A JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

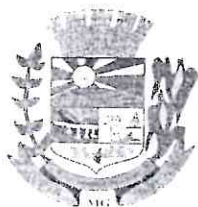
Finalidade: CONVÊNIO MANTIDO

1.115 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ GABINETE DO PREFEITO

Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ GABINETE DO PREFEITO

**1 - Programa (Denominação): 003 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DIREITO DE TODOS****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.003 - REFOR. E MELHORIAS REDE FÍSICA ENS. FUND.	
Finalidade: ESCOLAS REFORMADAS	
1.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULO P/ O TRANSPORTE ESCOLAR	
2.023 - DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL	
Finalidade: TRANSPORTE ESCOLAR COM QUALIDADE PARA TODOS OS ALUNOS.	
2.024 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
2.025 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	
Finalidade: PROGRAMA REALIZADO	
2.026 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
Finalidade: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO REMUNERADOS	
2.027 - DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA TÉCNICA	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA TÉCNICA	
2.028 - MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	
Finalidade: ATENDER OS ALUNOS DA REDE SUPERIOR DE ENSINO.	
1.039 - CONSTR. ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PRO-INFÂNCIA	
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE CRECHE	



2.108 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO ESPECIAL

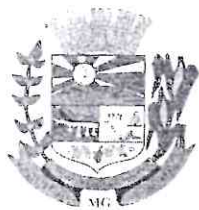
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO ESPECIAL

2.109 - SUBVENÇÕES PARA A APAE

Finalidade: SUBVENCIONAR A APAE

**1 - Programa (Denominação): 004 - SAÚDE COM QUALIDADE****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.019 - AQUIS. DE EQUIP E VEICULOS P/ SISTEMA SAUDE	
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS P/ REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.020 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE	
Finalidade: AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE	
1.021 - PROGAMA SAÚDE NA PRAÇA	
Finalidade: PROGAMA SAÚDE NA PRAÇA	
1.022 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR	
Finalidade: Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar	
1.023 - AQUIS. EQUIP. VEICULOS PARA O HOSPITAL	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	
1.033 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE	
Finalidade: AQUIRIR VEÍCULOS PARA A SAÚDE	
1.034 - DESENV. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Finalidade: Desenv. da Alimentação e Nutrição	
2.044 - CONTRATO DE RATEIO - GESTÃO ACISPES	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO COM ACISPES	
2.045 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO DA SAÚDE	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO DA SAÚDE	



2.046 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS

Finalidade: MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS

2.047 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL

2.048 - CONTRIBUIÇÕES PARA A FARMÁCIA BÁSICA

Finalidade: CONTRIBUIÇÕES PARA A FARMÁCIA BÁSICA

2.049 - PROGRAMA SAÚDE DE FAMÍLIA PSF

Finalidade: PROGRAMA SAÚDE DE FAMÍLIA - PSF

2.050 - PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

Finalidade: PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

2.051 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PACS

Finalidade: PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS

2.052 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR

Finalidade: ATENDIMENTO HOSPITALAR COM QUALIDADE PARA TODOS.

2.053 - COOP. INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA-ACISPES

Finalidade: COOP. INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA-ACISPES

2.054 - CONTRATO DE RATEIO - CISDESTE

Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO COM CISDESTE

2.055 - DESENV. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Finalidade: Desenv. da Alimentação e Nutrição

2.056 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA



2.057 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EPIDEMIOLOGIA ECD

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EPIDEMIOLOGIA - ECD

2.090 - MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

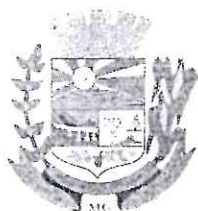
Finalidade:

2.091 - PARTICIPAÇÃO NO CISDESTE

Finalidade: PARTICIPAÇÃO NO CISDESTE

2.114 - MANUTENÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPIA

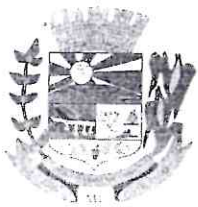
Finalidade: MANUTENÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPIA



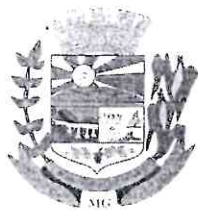
1 - Programa (Denominação): 005 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E CULTURAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.026 - CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
Finalidade: CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
1.041 - CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA	
Finalidade: CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA	
2.074 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	
Finalidade: CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	
2.075 - EVENTOS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	
Finalidade: EVENTOS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	
2.076 - APOIO A CORPORAÇÃO MUSICAL BONJARDINENSE	
Finalidade: APOIO A CORPORAÇÃO MUSICAL BONJARDINENSE	
2.077 - DESENV. DAS ATVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
Finalidade: DESENV. DAS ATVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
2.112 - SUBVENÇÃO A ASSOC. DE ARTESÃOS BOMJARDINENSE	
Finalidade: SUBVENÇÃO A ASSOC. DE ARTESÃOS BOMJARDINENSE	
2.113 - DESENVOLVER TRABALHOS EM OFICINAS DE ARTE	
Finalidade: DESENVOLVER TRABALHOS EM OFICINAS DE ARTE	

**1 - Programa (Denominação): 006 - VIAS URBANAS E ÁREAS PÚBLICAS****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.005 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL	
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE PORTAL	
1.006 - CONSERVAÇÃO E MELHORIAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS	
Finalidade: CONSERVAR OS PRÉDIOS PÚBLICOS	
1.007 - OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	
Finalidade: OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	
1.008 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Finalidade: REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1.009 - CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	
Finalidade: CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	
1.010 - CONSTR. REVITALIZ. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Finalidade: CONSTR. REVITALIZ. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
1.011 - AQUIS. MÁQUINAS E VEÍCULOS P/ SERV. OBRAS	
Finalidade: AQUIS. MÁQUINAS E VEÍCULOS P/ SERV. OBRAS	
1.012 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Finalidade: AMPLIAÇÃO E MELHORIAS SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1.013 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE CEMITÉRIOS	
Finalidade: AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE CEMITÉRIOS	



2.033 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Finalidade: MANTER AS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

2.034 - DESENV. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Finalidade: DESENV. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.035 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Finalidade: MANTER AS VIAS SINALIZADAS

2.036 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CEMITÉRIOS

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CEMITÉRIOS

1.042 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA NO TREVO

Finalidade: MELHORAR O ACESSO DE VEÍCULOS.

1.043 - EXTENSÃO DA TELEFONIA DE CELULAR

Finalidade: EXTENSÃO DA TELEFONIA DE CELULAR



1 - Programa (Denominação): 007 - SANEAMENTO DE QUALIDADE

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

1.014 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ESGOTO

Finalidade: AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ESGOTO

1.015 - AQUIS. EQUIPAMENTOS P/ LIMPEZA PÚBLICA

Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS P/ LIMPEZA PÚBLICA

1.016 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ÁGUAS PLUVIAIS

Finalidade: AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ÁGUAS PLUVIAIS

2.037 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

2.038 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Finalidade: MANTER A CIDADE LIMPA

2.039 - DESENV. ATIVIDADES DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO

Finalidade: DESENV. ATIVIDADES DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO



1 - Programa (Denominação): 008 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

1.017 - PARQUE MUNICIPAL DO TABOÃO

Finalidade: CONSTRUIR UM PARQUE MUNICIPAL PARA PRESERVAÇÃO DA NATUREZA.

2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CODEMA

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CODEMA



1 - Programa (Denominação): 009 - HOMEM DO CAMPO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.024 - AQUIS. DE MAQUINAS E IMPL. AGRÍCOLA E PECUARIA	
Finalidade: Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícola e Pecuária	
1.046 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
Finalidade: CONSTRUIR UM PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
1.047 - INSTALAÇÃO DE TANQUES DE EXPANSÃO	
Finalidade: INSTALAÇÃO DE TANQUES DE EXPANSÃO	
1.048 - CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
Finalidade: CONSTRUIR UM MATADOURO MUNICIPAL	
2.060 - REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS AGROPECUÁRIOS	
Finalidade: REALIZAR EXPOSIÇÕES E EVENTOS AGROPECUÁRIOS	
2.061 - CONTRIBUIÇÃO PARA A EMATER MG	
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO PARA A EMATER - MG	
2.062 - APOIO AO PRODUTOR RURAL	
Finalidade: APOIO AO PRODUTOR RURAL	
1.117 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	
Finalidade: ATENDER O HOMEM DO CAMPO	



1 - Programa (Denominação): 010 - MERENDA ESCOLAR

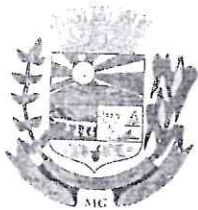
2 - Ações:

Título da Ação

Metas

2.022 - PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

Finalidade: OFERECER MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE.



1 - Programa (Denominação): 011 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

1.027 - REVITALIZAÇÃO DO MONUMENTO DO CRISTO

Finalidade: REVITALIZAÇÃO DO MONUMENTO DO CRISTO

2.078 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Finalidade: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO



1 - Programa (Denominação): 012 - SISTEMA DE SOM, IMAGEM E COMUNICAÇÃO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.041 - DESENV. DO SISTEMA DE SOM E IMAGEM DO MUNICIPIO	
Finalidade: DESENV. DO SISTEMA DE SOM E IMAGEM DO MUNICIPIO	



1 - Programa (Denominação): 013 - INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

1.018 - OBRAS DE INFRAESTRURA EM ESTRADAS

Finalidade: OBRAS DE INFRAESTRURA EM ESTRADAS

2.042 - DESENV. ATIVIDADES INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

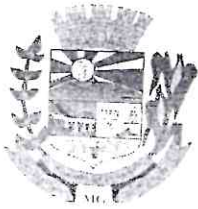
Finalidade: DESENV. ATIVIDADES INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

1.049 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ TRANSPORTE COLETIVO

Finalidade: AQUIRIR UM VEÍCULO P/ TRANSPORTE COLETIVO

1.050 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Finalidade: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS



1 - Programa (Denominação): 014 - REFORMULAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DO DESPORTO AMADOR

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

1.028 - CONST. E REFORMA DE QUADRA E CAMPO SOCYTE

Finalidade: CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES

1.029 - ACADEMIA AO AR LIVRE

Finalidade: PRATICA ESPORTIVA

1.030 - MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL

Finalidade: MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL

1.051 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO

Finalidade: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO

2.080 - DESENVOLVIMENTO DO PROJETO 2º TEMPO

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO PROJETO 2º TEMPO

2.081 - DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

Finalidade: DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS



1 - Programa (Denominação): 015 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

1.025 - CONSTRUÇÃO DO C.R.A.S.

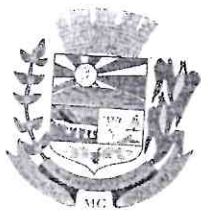
Finalidade: CONSTRUÇÃO DO C.R.A.S.

2.063 - DESENV.DAS ATIVIDADES SERVIÇO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Finalidade: DESENV.DAS ATIVIDADES SERVIÇO ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.064 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR



1 - Programa (Denominação): 016 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

1.044 - MELHORIAS DE CASAS POPULARES RURAIS

Finalidade: MELHORIAS DE CASAS POPULARES RURAIS

1.045 - MELHORIAS CASAS POPULARES URBANAS

Finalidade: MELHORIAS CASAS POPULARES URBANAS

2.065 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS

Finalidade: BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS

2.066 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Finalidade: GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

2.067 - DESENV. DE PROJETOS DE INCLUSÃO SOCIAL

Finalidade: DESENV. DE PROJETOS DE INCLUSÃO SOCIAL

2.068 - CENTRO REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS/PAIF

Finalidade: CENTRO REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS/PAIF

2.069 - GESTÃO IGD - SUAS E IGD-M

Finalidade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

2.070 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS

Finalidade: PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS

2.071 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS

Finalidade: SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS



2.073 - ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Finalidade: ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

2.085 - SUBVENÇÃO AO ASILO LAR DIVINO ESPÍRITO SANTO

Finalidade: SUBVENÇÃO AO ASILO LAR DIVINO ESPÍRITO SANTO

2.086 - SUBVENÇÃO AO GRUPO DA MELHOR IDADE ANOS DOURADOS

Finalidade: SUBVENÇÃO AO GRUPO DA MELHOR IDADE - ANOS DOURADOS

2.087 - PASTORAL DA CRIANÇA

Finalidade: PASTORAL DA CRIANÇA

2.088 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE

Finalidade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE

2.089 - AGENCIA ADVENTISTA RECURSOS ASSISTENCIAIS ADRA

Finalidade: AGENCIA ADVENTISTA RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA



1 - Programa (Denominação): 017 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

2.072 - DESENV. DA PROTEÇÃO ESPECIAL

Finalidade: DESENV. DA PROTEÇÃO ESPECIAL



1 - Programa (Denominação): 018 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

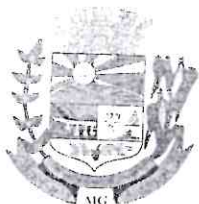
2 - Ações:

Título da Ação

Metas

2.092 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Finalidade:



1 - Programa (Denominação): 019 - COMUNICAÇÃO

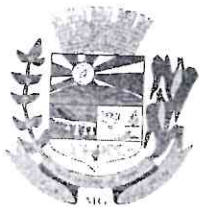
2 - Ações:

Título da Ação

Metas

2.084 - COMUNICAÇÃO

Finalidade: GARANTIR A EFETIVA COMUNICAÇÃO DAS AÇÕES E NOTÍCIAS DA SME, ENTRE OS DEPARTAMENTOS QUE A COMPÕE E DE MAIS SEGMENTOS EDUCACIONAIS.



1 - Programa (Denominação): 020 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

2.029 - CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES

Finalidade: CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES

2.030 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO INFANTIL

Finalidade: REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO INFANTIL

2.031 - DESENV. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Finalidade: EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE

1.032 - AQUIS. DE VEÍCULO PARA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Finalidade: MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.035 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL

Finalidade: BEM ESTAR DOS ALUNOS

1.036 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR

1.040 - CONSTRUÇÃO ED. INFANTIL

Finalidade: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL

2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Finalidade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.093 - EDUCAÇÃO INTEGRAL

Finalidade: OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA OS ALUNOS DO EDUCAÇÃO BÁSICA.



2.094 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Finalidade: ESCOLAS EQUIPADAS

2.095 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Finalidade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.096 - REMUNERAÇÃO PROF. MAGISTÉRIO

Finalidade: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO REMUNERADOS

2.097 - DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Finalidade: MANTER A SEGURANÇA DOS ALUNOS NO TRANSPORTE ESCOLAR.

2.098 - PDDE

Finalidade: PROGRAMA REALIZADO

2.102 - DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA TÉCNICA

Finalidade: MANUTENÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA

2.103 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Finalidade: PROMOVER AOS ALUNOS UM CURSO PROFISSIONALIZANTE.

2.104 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

Finalidade: ATENDER ALUNOS DA REDE SUPERIOR DE ENSINO

2.105 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

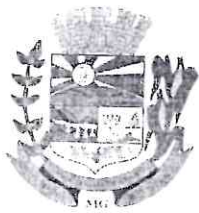
Finalidade: EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

2.106 - MANUTENÇÃO CRECHE

Finalidade: MANUTENÇÃO DA CRECHE

2.107 - EJA

Finalidade: ELEVAR A TAXA DE ALFABETIZAÇÃO ENTRE JOVENS E ADULTOS

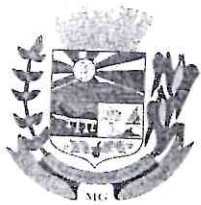


2.110 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Finalidade: PROMOVER EDUCAÇÃO ESPECIAL COM QUALIDADE

2.111 - SUBVENÇÃO APAE

Finalidade: SUBVENÇÃO A APAE

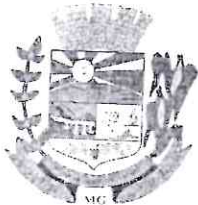


1 - Programa (Denominação): 021 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

2 - Ações:

Título da Ação

Metas



1 - Programa (Denominação): 022 - EDUCAÇÃO NO CAMPO

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

2.099 - EDUCAÇÃO DO CAMPO

Finalidade: FORTALECER E MELHORAR O ACESSO E PERMANÊNCIA DE TODAS AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS NO CAMPO.



1 - Programa (Denominação): 023 - FOMENTO À LEITURA

2 - Ações:

Título da Ação

Metas



1 - Programa (Denominação): 024 - GESTÃO DE PESSOAS

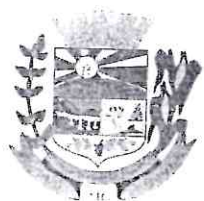
2 - Ações:

Título da Ação

Metas

2.100 - GESTÃO DE PESSOAS

Finalidade: CAPACITAÇÃO PROFESSORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Metas e Prioridades

Exercício de 2020

Exercício: 2019

Página 38 de 38

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2020
ANEXO II
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2020 a 2022

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Bom Jardim de Minas, Minas Gerais, para o exercício de 2020 e indicando as metas para 2021 e 2022 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2021 e 2022 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	21.370.024	20.548.100	22.842.675	21.170.227	24.291.757	21.699.483
Receitas Primárias (I)	21.222.521	20.406.270	22.685.008	21.024.103	24.124.088	21.549.706
Despesa Total	21.370.024	20.548.100	22.842.675	21.170.227	24.291.757	21.699.483
Despesas Primárias (II)	21.474.323	20.648.387	23.019.001	21.333.643	24.510.237	21.894.648
Resultado Primário (III) = (I - II)	(251.802)	(242.117)	(333.993)	(309.540)	(386.150)	(344.942)
Resultado Nominal	(104.299)	(100.287)	(176.326)	(163.416)	(218.480)	(195.165)
Dívida Pública Consolidada	(131.082)	(126.040)	(247.007)	(228.922)	(376.742)	(336.538)
Dívida Consolidada Líquida	(2.355.850)	(2.265.241)	(2.574.114)	(2.385.648)	(2.810.897)	(2.510.934)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) **Receitas Primárias:** Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação de bens.

b) **Despesas Primárias:** Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) **Resultado Primário:** Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) **Resultado Nominal:** Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método “acima da linha” por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.

e) **Dívida Pública Consolidada:** corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) **Dívida Consolidada Líquida/DCL:** corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 22 de março de 2019:

Parâmetros Macroeconômicos				
Variáveis	2019	2020	2021	2022
PIB (% de crescimento)	2,00	2,78	2,50	2,50
IPCA (%)	3,89	4,00	3,75	3,75
IGP-M (%)	4,18	4,00	3,90	3,90
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	6,50	7,50	8,00	8,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,70	3,75	3,80	3,85

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 22/03/2019

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2019, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.



1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Bom Jardim de Minas/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	23.315.728	24.922.461	26.503.480
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.325.603	1.416.953	1.506.841
Contribuições	453.349	484.591	515.332
Receitas Patrimoniais	147.503	157.668	167.670
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	147.503	157.668	167.670
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas de Serviços	260.312	278.251	295.902
Transferências Correntes	21.047.405	22.497.824	23.925.030
Cota-Parte do FPM	9.440.979	10.091.575	10.731.760
Cota-Parte do ITR	16.477	17.612	18.730
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	21.783	23.284	24.761
Cota-Parte do ICMS	4.217.047	4.507.652	4.793.606
Cota-Parte do IPI	49.820	53.253	56.631
Cota Parte do IPVA	982.413	1.050.113	1.116.729
Transferências do SUS	2.065.245	2.207.565	2.347.607
Transferências do FUNDEB	2.553.725	2.729.708	2.902.874
Outras Transferências Correntes	1.699.917	1.817.062	1.932.332
Outras Receitas Correntes	81.555	87.175	92.705
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000	1.068.912	1.136.721
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	1.000.000	1.068.912	1.136.721
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.945.704)	(3.148.698)	(3.348.443)
TOTAL	21.370.024	22.842.675	24.291.757

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita orçada em 2019. Estima-se, então, as receitas para 2020 a 2022, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2017 e 2018, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	18.320.379	-
2018	19.747.240	7,79
2019	21.474.966	8,75
2020	23.315.728	8,57
2021	24.922.461	6,89
2022	26.503.480	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Bom Jardim de Minas é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2017 e 2018, valor orçado para 2019 e projetado para 2020 a 2022.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.067.189	-
2018	1.597.300	49,67
2019	1.250.949	(21,68)
2020	1.325.603	5,97
2021	1.416.953	6,89
2022	1.506.841	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada



b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	364.973	-
2018	422.390	15,73
2019	427.818	1,28
2020	453.349	5,97
2021	484.591	6,89
2022	515.332	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	118.749	-
2018	72.999	(38,53)
2019	139.196	90,68
2020	147.503	5,97
2021	157.668	6,89
2022	167.670	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços e atividades de saúde.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2020 a 2022 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	209.567	-
2018	171.220	(18,30)
2019	245.652	43,47
2020	260.312	5,97
2021	278.251	6,89
2022	295.902	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2020 a 2022 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Considerando a inadimplência do Governo do Estado com os Municípios de Minas Gerais, as receitas de ICMS e IPVA foram corrigidas na mesma proporção do crescimento do FPM transferido no exercício de 2015. Ademais, com base em negociação realizada pelo Governo do Estado com a Associação Mineira dos Municípios, a estimativa destas transferências foi acrescida dos valores relativos ao mês de janeiro de 2019.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	16.494.245	-
2018	17.202.470	4,29
2019	19.334.389	12,39
2020	21.047.405	8,86
2021	22.497.824	6,89
2022	23.925.030	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada



A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	7.600.551	-
2018	8.108.310	6,68
2019	8.909.290	9,88
2020	9.440.979	5,97
2021	10.091.575	6,89
2022	10.731.760	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	3.172.910	-
2018	3.267.446	2,98
2019	3.719.254	13,83
2020	4.217.047	13,38
2021	4.507.652	6,89
2022	4.793.606	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	40.108	-
2018	52.345	30,51
2019	47.014	(10,18)
2020	49.820	5,97
2021	53.253	6,89
2022	56.631	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	562.793	-
2018	674.463	19,84
2019	659.700	(2,19)
2020	982.413	48,92
2021	1.050.113	6,89
2022	1.116.729	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.227.302	-
2018	2.075.408	69,10
2019	1.948.936	(6,09)
2020	2.065.245	5,97
2021	2.207.565	6,89
2022	2.347.607	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	2.055.901	-
2018	1.590.960	(22,61)
2019	2.409.907	51,48
2020	2.553.725	5,97
2021	2.729.708	6,89
2022	2.902.874	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.834.679	-
2018	1.433.538	(21,86)
2019	1.640.288	14,42
2020	1.738.177	5,97
2021	1.857.958	6,89
2022	1.975.823	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2020 a 2022.

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	65.656	-
2018	280.861	327,78
2019	76.962	(72,60)
2020	81.555	5,97
2021	87.175	6,89
2022	92.705	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2020 a 2022:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	363.671	-
2018	1.469.815	304,16
2019	795.714	(45,86)
2020	1.000.000	25,67
2021	1.068.912	6,89
2022	1.136.721	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

a) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Bom Jardim de Minas, para o quadriênio 2018/2021, estimado o ano de 2022 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	363.671	-
2018	1.469.815	304,16
2019	795.714	(45,86)
2020	1.000.000	25,67
2021	1.068.912	6,89
2022	1.136.721	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Bom Jardim de Minas/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas			
Especificação	Valores nominais		
	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES	18.736.475	19.962.804	21.198.225
Pessoal e Encargos	10.561.476	11.289.289	12.005.453
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	8.174.999	8.673.515	9.192.772
DESPESAS DE CAPITAL	2.413.549	2.579.871	2.743.532
Investimentos	2.311.820	2.471.132	2.627.894
Inversões Financeiras	6.358	6.796	7.227
Amortização da Dívida Contratada	95.371	101.943	108.410
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000	300.000	350.000
TOTAL	21.370.024	22.842.675	24.291.757

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2017 a 2018 e os previstos para 2020 a 2022 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	15.621.224	-
2018	15.467.770	(0,98)
2019	17.168.391	10,99
2020	18.736.475	9,13
2021	19.962.804	6,55
2022	21.198.225	6,19

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Despesa projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores fixados em 2019 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	9.766.192	-
2018	8.921.632	(8,65)
2019	9.966.685	11,71
2020	10.561.476	5,97
2021	11.289.289	6,89
2022	12.005.453	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Despesa projetada



b) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	5.855.033	-
2018	6.546.138	11,80
2019	7.201.706	10,01
2020	8.174.999	13,51
2021	8.673.515	6,10
2022	9.192.772	5,99

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Despesa projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2020 a 2022 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	569.624	-
2018	897.645	57,59
2019	2.277.625	153,73
2020	2.413.549	5,97
2021	2.579.871	6,89
2022	2.743.532	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Despesa projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Bom Jardim de Minas/MG, período 2018/2021, estimado o ano de 2022 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	511.340	-
2018	810.843	58,57
2019	2.181.625	169,06
2020	2.311.820	5,97
2021	2.471.132	6,89
2022	2.627.894	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Despesa projetada

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	3.000	-
2018	6.000	100,00
2019	6.000	-
2020	6.358	5,97
2021	6.796	6,89
2022	7.227	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Despesa projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	55.284	-
2018	80.802	46,16
2019	90.000	11,38
2020	95.371	5,97
2021	101.943	6,89
2022	108.410	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Despesa projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Bom Jardim de Minas/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 9ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”



Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (1)	18.320.379	19.747.240	21.474.966	23.315.728	24.922.461	26.503.480
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.067.189	1.597.300	1.250.949	1.325.603	1.416.953	1.506.841
Contribuições	364.973	422.390	427.818	453.349	484.591	515.332
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	118.749	72.999	139.196	147.503	157.668	167.670
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	209.567	171.220	245.652	260.312	278.251	295.902
Transferências Correntes	16.494.245	17.202.470	19.334.389	21.047.405	22.497.824	23.925.030
Outras Receitas Correntes	65.656	280.861	76.962	81.555	87.175	92.705
Outras Receitas Financeiras (3)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	65.656	280.861	76.962	81.555	87.175	92.705
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(2.281.431)	(2.428.143)	(2.674.273)	(2.945.704)	(3.148.698)	(3.348.443)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	15.920.199	17.246.098	18.661.497	20.222.521	21.616.096	22.987.367
RECEITAS DE CAPITAL (5)	363.671	1.469.815	795.714	1.000.000	1.068.912	1.136.721
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	363.671	1.469.815	795.714	1.000.000	1.068.912	1.136.721
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	363.671	1.469.815	795.714	1.000.000	1.068.912	1.136.721
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	16.283.870	18.715.913	19.457.211	21.222.521	22.685.008	24.124.088
DESPESAS CORRENTES (10)	15.905.481	16.407.788	17.498.221	18.542.480	19.820.279	21.077.628
Pessoal e Encargos	9.766.192	8.921.632	9.926.865	10.519.281	11.244.185	11.957.488
RP Pago - Pessoal e Encargos	244.572	289.614	177.555	188.151	201.117	213.875
Juros e Encargos da Dívida (11a)	-	-	-	-	-	-
RP Pago - Juros e Encargos da Dívida (11b)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	5.855.033	6.546.138	7.141.162	7.567.333	8.088.813	8.601.947
RP Pago - Outras Despesas Correntes	39.685	650.404	252.639	267.716	286.164	304.318
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11a - 11b)	15.905.481	16.407.788	17.498.221	18.542.480	19.820.279	21.077.628
DESPESAS DE CAPITAL (13)	753.027	962.975	2.649.120	2.807.214	3.000.665	3.191.020
Investimentos	511.340	810.843	2.169.370	2.298.834	2.457.251	2.613.133
RP Pago - Investimentos	183.402	65.330	383.750	406.651	434.674	462.249
Inversões Financeiras	3.000	6.000	6.000	6.358	6.796	7.227
RP Pago - Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14a)	55.284	80.802	90.000	95.371	101.943	108.410
RP Pago - Amortização da Dívida Contratada (14b)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14a - 14b)	697.742	882.173	2.559.120	2.711.843	2.898.722	3.082.610
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	150.392	220.000	300.000	350.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	16.603.223	17.289.960	20.207.733	21.474.323	23.019.001	24.510.237
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	(319.353)	1.425.952,57	(750.521)	(251.802)	(333.993)	(386.150)

*NOTA: Foram considerados os RP inscritos para 2019 como pagos, e deduzidos o valor dos RP sem disponibilidade de caixa no montante das despesas.
 *Os anos de 2020 à 2022 foram corrigidos por parâmetros econômicos a partir da análise de 2019.

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias”

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	(319.353)	1.425.953	(750.521)	(251.802)	(333.993)	(386.150)
(+)Juros Ativos	118.749	72.999	139.196	147.503	157.668	167.670
(-)Juros Passivos	-	-	-	-	-	-
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	(200.604)	1.498.951	(611.325)	(104.299)	(176.326)	(218.480)

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Bom Jardim de Minas/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2017 e 31/12/2018 e a prevista para o período de 2020 a 2022.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	144.112	63.310	-28.291	-131.082	-247.007	-376.742
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	144.112	63.310	-28.291	-131.082	-247.007	-376.742
DEDUÇÕES (2)	186.928	2.025.069	2.126.930	2.224.768	2.327.108	2.434.155
Ativo Disponível	1.185.667	2.600.029	2.730.811	2.856.428	2.987.824	3.125.264
Haveres Financeiros	122.201	119.202	125.198	130.957	136.981	143.282
(-) Restos a Pagar Processados	1.120.940	694.163	729.079	762.617	797.697	834.391
DCL (3) = (1 - 2)	-42.816	-1.961.759	-2.155.221	-2.355.850	-2.574.114	-2.810.897

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2018, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	19.796.828	-		18.788.912	-		(1.007.916)	(5,09)
Receitas Primárias (I)	19.623.884	-		18.715.913	-		(907.971)	(4,63)
Despesa Total	19.796.828	-		16.365.415	-		(3.431.413)	(17,33)
Despesas Primárias (II)	19.715.401	-		17.289.960	-		(2.425.441)	(12,30)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(91.517)	-		1.425.953	-		1.517.470	(1.658,13)
Resultado Nominal	(137.380)	-		1.498.951	-		1.636.331	(1.191,10)
Dívida Pública Consolidada	50.252	-		63.310	-		13.058	25,99
Dívida Consolidada Líquida	(1.234.748)	-		(1.961.759)	-		(727.011)	58,88

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2018

Nota: PIB Estadual de 2018 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	19.822.457	19.796.828	(0,13)	20.300.693	2,55	21.370.024	5,27	22.842.675	6,89	24.291.757	6,34
Receitas Primárias (1)	19.600.542	19.623.884	0,12	20.161.496	2,74	21.222.521	5,26	22.685.008	6,89	24.124.088	6,34
Despesa Total	19.822.457	19.796.828	(0,13)	20.300.693	2,55	21.370.024	5,27	22.842.675	6,89	24.291.757	6,34
Despesas Primárias (2)	19.748.271	19.715.401	(0,17)	20.235.889	2,64	21.474.323	6,12	23.019.001	7,19	24.510.237	6,48
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(147.729)	(91.517)	(38,05)	(74.393)	(18,71)	(251.802)	238,47	(333.993)	32,64	(386.150)	15,62
Resultado Nominal	(92.559)	(137.380)	48,42	(76.873)	(44,04)	(104.299)	36	(176.326)	69,06	(210.480)	23,91
Dívida Pública Consolidada	237.572	50.252	(78,85)	24.903	(50,44)	(131.082)	(526,37)	(247.007)	88,44	(376.742)	52,52
Dívida Consolidada Líquida	(146.825)	(1.234.748)	740,97	(180.602)	(85,37)	(2.355.850)	1.204,44	(2.574.114)	9,26	(2.810.897)	9,20

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	21.365.809	20.566.925	(3,74)	20.300.693	(1,29)	20.548.100	1,22	21.170.227	3,03	21.699.483	2,50
Receitas Primárias (1)	21.126.616	20.387.253	(3,50)	20.161.496	(1,11)	20.406.270	1,21	21.024.103	3,03	21.549.706	2,50
Despesa Total	21.365.809	20.566.925	(3,74)	20.300.693	(1,29)	20.548.100	1,22	21.170.227	3,03	21.699.483	2,50
Despesas Primárias (2)	21.285.847	20.482.330	(3,77)	20.235.889	(1,20)	20.648.387	2,04	21.333.643	3,32	21.894.648	2,63
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(159.231)	(95.077)	(40,29)	(74.393)	(21,76)	(242.117)	225,46	(309.540)	27,85	(344.942)	11,44
Resultado Nominal	(99.766)	(142.724)	43,06	(76.873)	(46,14)	(100.287)	30	(163.416)	62,95	(195.165)	19,43
Dívida Pública Consolidada	256.069	52.207	(79,61)	24.903	(52,30)	(126.040)	(606,13)	(228.922)	81,63	(336.538)	47,01
Dívida Consolidada Líquida	(158.257)	(1.282.780)	710,57	(180.602)	(85,92)	(2.265.241)	1.154,27	(2.385.648)	5,32	(2.510.934)	5,25

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2019, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	2,95	3,75	3,89	4,00	3,75	3,75

Nota: 2019 - 2022 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Bom Jardim de Minas nos anos de 2016 a 2018.

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	15.607.027	100	12.697.856	100	11.815.071	100
TOTAL	15.607.027	100	12.697.856	100	11.815.071	100



1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Título da Ação



1 - Programa (Denominação): 001 - AÇÃO LEGISLATIVA

2 - Ações:

Título da Ação	
1.001 - AQUISIÇÃO MAT. PERMANENTE PARA USO DA CÂMARA	
Finalidade: Aquisição Mat. Permanente Para Uso da Câmara	
2.001 - MANUTENÇÃO DO ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	
Finalidade: Manutenção do Atividades do Corpo Legislativo	
1.002 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
Finalidade: Construção do Predio da Câmara Municipal	
2.002 - SUBSÍDIOS DE VEREADORES	
Finalidade: Subsídios de Vereadores	
2.003 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA CÂMARA	
Finalidade: Manutenção de Atividades da Câmara	
2.004 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SETOR DE FINANÇAS	
Finalidade: Manutenção Atividades Setor de Finanças	
2.116 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESCOLA LEGISLATIVA	
Finalidade: MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESCOLA LEGISLATIVA	



1 - Programa (Denominação): 002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

2 - Ações:

Título da Ação	
9.001 - PARCELAMENTO COM O INSS	
Finalidade: PARCELAMENTO COM O INSS	
9.003 - PARCELEMENTO COM A CEMIG	
Finalidade: PARCELEMENTO COM A CEMIG	
2.005 - ENCARGOS COM RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS	
Finalidade: ENCARGOS COM RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS	
2.006 - DESENV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIA	
Finalidade: ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	
2.007 - REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE	
Finalidade: REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE	
2.008 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	
Finalidade: ATOS PUBLICADOS	
2.009 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Finalidade: CONVÊNIO MANTIDO	
2.010 - CONVÊNIO COM O SIAT	
Finalidade: CONVÊNIO MANTIDO	
2.011 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA FLORESTAL	
Finalidade: CONVÊNIO MANTIDO	
2.012 - CONTRIBUIÇÕES PARA ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS	
2.013 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	
Finalidade: CONVÊNIO MANTIDO	
2.014 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	
Finalidade: PRECATÓRIOS QUITADOS	
2.015 - DESENV. ATIVIDADES SERVIÇO DE ADM. E FINANÇAS	
Finalidade: ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	
2.016 - REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Finalidade: DESPESAS REGULARIZADAS	
2.017 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Finalidade: PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2.018 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
Finalidade: PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
2.019 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE AUTÔNOMOS	
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE AUTÔNOMOS	
2.020 - CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP	
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP	
2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Finalidade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE	
Finalidade: VEÍCULO ADQUIRIDO	
2.032 - DESENV. DAS ATIVIDADES SERV. DO OBRAS E URBANISMO	
Finalidade: OBRAS REALIZADAS	
2.043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Finalidade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
2.056 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA	
Finalidade: MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA	
2.059 - CONVENIO COM O IMA	
Finalidade: ATENDER AOS PRODUTORES RURAIS	
2.079 - MANUT. DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Finalidade: MANUT. DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO	
2.082 - CONVÊNIO COM A JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
Finalidade: CONVÊNIO MANTIDO	
1.115 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ GABINETE DO PREFEITO	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ GABINETE DO PREFEITO	



1 - Programa (Denominação): 003 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DIREITO DE TODOS

2 - Ações:

Título da Ação	
1.003 - REFOR. E MELHORIAS REDE FÍSICA ENS. FUND.	
Finalidade:	ESCOLAS REFORMADAS
1.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade:	ADQUIRIR VEÍCULO P/ O TRANSPORTE ESCOLAR
2.023 - DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL	
Finalidade:	TRANSPORTE ESCOLAR COM QUALIDADE PARA TODOS OS ALUNOS.
2.024 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	
Finalidade:	PROGRAMA REALIZADO
2.026 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
Finalidade:	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO REMUNERADOS
2.027 - DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA TÉCNICA	
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA TÉCNICA
2.028 - MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	
Finalidade:	ATENDER OS ALUNOS DA REDE SUPERIOR DE ENSINO.
1.039 - CONSTR. ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PRO-INFÂNCIA	
Finalidade:	CONSTRUÇÃO DE CRECHE
2.108 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO ESPECIAL
2.109 - SUBVENÇÕES PARA A APAE	
Finalidade:	SUBVENCIONAR A APAE



1 - Programa (Denominação): 004 - SAÚDE COM QUALIDADE

2 - Ações:

Título da Ação	
1.019 - AQUIS. DE EQUIP E VEICULOS P/ SISTEMA SAÚDE	
Finalidade:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS P/ REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
1.020 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE	
Finalidade:	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
1.021 - PROGAMA SAÚDE NA PRAÇA	
Finalidade:	PROGAMA SAÚDE NA PRAÇA
1.022 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR	
Finalidade:	Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar
6.022 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR	
Finalidade:	Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar
1.023 - AQUIS. EQUIP. VEICULOS PARA O HOSPITAL	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
7.023 - Aquisição Equipamentos para Hospital	
Finalidade:	Contribuição parcial para aquisição de um aparelho de ultrassonografia para fins hospitalares, para instalação no Hospital Municipal.
1.033 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE	
Finalidade:	AQUIRIR VEÍCULOS PARA A SAÚDE
1.034 - DESENV. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Finalidade:	Desenv. da Alimentação e Nutrição
2.044 - CONTRATO DE RATEIO - GESTÃO ACISPES	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO COM ACISPES
2.045 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO DA SAÚDE	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO DA SAÚDE
2.046 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS
2.047 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL
2.048 - CONTRIBUIÇÕES PARA A FARMÁCIA BÁSICA	
Finalidade:	CONTRIBUIÇÕES PARA A FARMÁCIA BÁSICA
2.049 - PROGRAMA SAÚDE DE FAMÍLIA PSF	
Finalidade:	PROGRAMA SAÚDE DE FAMÍLIA - PSF
2.050 - PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	
Finalidade:	PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
2.051 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PACS	
Finalidade:	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS
6.052 - Manutenção do Atendimento Hospitalar	
Finalidade:	Aquisição de equipamentos para cozinha, câmeras de segurança (parcial), roupas de cama e uniformes, colocação de grades e reforma de portas e portões do Hospital Municipal, conforme distribuição e detalhamento em anexo.
2.052 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR	
Finalidade:	ATENDIMENTO HOSPITALAR COM QUALIDADE PARA TODOS.
2.053 - COOP. INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA-ACISPES	
Finalidade:	COOP. INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA-ACISPES
2.054 - CONTRATO DE RATEIO - CISDESTE	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO COM CISDESTE
2.055 - DESENV. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Finalidade:	Desenv. da Alimentação e Nutrição
2.056 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2.057 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EPIDEMIOLOGIA ECD	
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EPIDEMIOLOGIA - ECD
2.090 - MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
Finalidade:	
2.091 - PARTICIPAÇÃO NO CISDESTE	
Finalidade:	PARTICIPAÇÃO NO CISDESTE
2.114 - MANUTENÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPIA	
Finalidade:	MANUTENÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPIA



1 - Programa (Denominação): 005 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E CULTURAL

2 - Ações:

Título da Ação	
1.026 - CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
Finalidade: CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
1.041 - CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA	
Finalidade: CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA	
2.074 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	
Finalidade: CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	
2.075 - EVENTOS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	
Finalidade: EVENTOS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	
2.076 - APOIO A CORPORAÇÃO MUSICAL BONJARDINENSE	
Finalidade: APOIO A CORPORAÇÃO MUSICAL BONJARDINENSE	
2.077 - DESENV. DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
Finalidade: DESENV. DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
2.112 - SUBVENÇÃO A ASSOC. DE ARTESÃOS BOMJARDINENSE	
Finalidade: SUBVENÇÃO A ASSOC. DE ARTESÃOS BOMJARDINENSE	
2.113 - DESENVOLVER TRABALHOS EM OFICINAS DE ARTE	
Finalidade: DESENVOLVER TRABALHOS EM OFICINAS DE ARTE	

**1 - Programa (Denominação): 006 - VIAS URBANAS E ÁREAS PÚBLICAS****2 - Ações:**

Título da Ação	
1.005 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL	
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE PORTAL	
1.006 - CONSERVAÇÃO E MELHORIAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS	
Finalidade: CONSERVAR OS PRÉDIOS PÚBLICOS	
1.007 - OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	
Finalidade: OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	
1.008 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Finalidade: REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1.009 - CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	
Finalidade: CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	
7.009 - Calçamento/Pavimentação de Vias Públicas	
Finalidade: Aquisição de equipamentos para fabricação de bloquetes e manilhas para uso do Departamento de Obras do Município	
1.010 - CONSTR. REVITALIZ. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Finalidade: CONSTR. REVITALIZ. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
1.011 - AQUIS. MÁQUINAS E VEÍCULOS P/ SERV. OBRAS	
Finalidade: AQUIS. MÁQUINAS E VEÍCULOS P/ SERV. OBRAS	
1.012 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Finalidade: AMPLIAÇÃO E MELHORIAS SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1.013 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE CEMITÉRIOS	
Finalidade: AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE CEMITÉRIOS	
2.033 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Finalidade: MANTER AS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
2.034 - DESENV. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Finalidade: DESENV. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
2.035 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
Finalidade: MANTER AS VIAS SINALIZADAS	
2.036 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CEMITÉRIOS	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CEMITÉRIOS	
1.042 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA NO TREVO	
Finalidade: MELHORAR O ACESSO DE VEÍCULOS.	
1.043 - EXTENSÃO DA TELEFONIA DE CELULAR	
Finalidade: EXTENSÃO DA TELEFONIA DE CELULAR	

**1 - Programa (Denominação): 007 - SANEAMENTO DE QUALIDADE****2 - Ações:**

Título da Ação	
1.014 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ESGOTO	
Finalidade: AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ESGOTO	
1.015 - AQUIS. EQUIPAMENTOS P/ LIMPEZA PÚBLICA	
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS P/ LIMPEZA PÚBLICA	
1.016 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ÁGUAS PLUVIAIS	
Finalidade: AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ÁGUAS PLUVIAIS	
2.037 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO	
2.038 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
Finalidade: MANTER A CIDADE LIMPA	
2.039 - DESENV. ATIVIDADES DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	
Finalidade: DESENV. ATIVIDADES DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	



1 - Programa (Denominação): 008 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

2 - Ações:

Título da Ação

1.017 - PARQUE MUNICIPAL DO TABOÃO

Finalidade: CONSTRUIR UM PARQUE MUNICIPAL PARA PRESERVAÇÃO DA NATUREZA.

2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CODEMA

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CODEMA



1 - Programa (Denominação): 009 - HOMEM DO CAMPO

2 - Ações:

Título da Ação	
1.024 - AQUIS. DE MAQUINAS E IMPL. AGRÍCOLA E PECUÁRIA	
Finalidade: Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícola e Pecuária	
1.046 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
Finalidade: CONSTRUIR UM PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
1.047 - INSTALAÇÃO DE TANQUES DE EXPANSÃO	
Finalidade: INSTALAÇÃO DE TANQUES DE EXPANSÃO	
1.048 - CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
Finalidade: CONSTRUIR UM MATADOURO MUNICIPAL	
2.060 - REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS AGROPECUÁRIOS	
Finalidade: REALIZAR EXPOSIÇÕES E EVENTOS AGROPECUÁRIOS	
2.061 - CONTRIBUIÇÃO PARA A EMATER MG	
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO PARA A EMATER - MG	
2.062 - APOIO AO PRODUTOR RURAL	
Finalidade: APOIO AO PRODUTOR RURAL	
1.117 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	
Finalidade: ATENDER O HOMEM DO CAMPO	



1 - Programa (Denominação): 010 - MERENDA ESCOLAR

2 - Ações:

Titulo da Ação

2.022 - PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

Finalidade: OFERECER MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE.



1 - Programa (Denominação): 011 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

2 - Ações:

Título da Ação

1.027 - REVITALIZAÇÃO DO MONUMENTO DO CRISTO

Finalidade: REVITALIZAÇÃO DO MONUMENTO DO CRISTO

2.078 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Finalidade: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO



1 - Programa (Denominação): 012 - SISTEMA DE SOM, IMAGEM E COMUNICAÇÃO

2 - Ações:

Título da Ação	
2.041 - DESENV. DO SISTEMA DE SOM E IMAGEM DO MUNICIPIO	
Finalidade:	DESENV. DO SISTEMA DE SOM E IMAGEM DO MUNICIPIO

**1 - Programa (Denominação): 013 - INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES****2 - Ações:**

Título da Ação	
1.018 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ESTRADAS	
Finalidade: OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ESTRADAS	
7.018 - Obras de Infraestrutura em Estradas	
Finalidade: Calçamento ou pavimentação da Estrada do Quilombo, no Parque Municipal do Distrito do Taboão.	
2.042 - DESENV. ATIVIDADES INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	
Finalidade: DESENV. ATIVIDADES INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	
1.049 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ TRANSPORTE COLETIVO	
Finalidade: AQUIRIR UM VEÍCULO P/ TRANSPORTE COLETIVO	
1.050 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	



1 - Programa (Denominação): 014 - REFORMULAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DO DESPORTO AMADOR

2 - Ações:

Título da Ação	
1.028 - CONST. E REFORMA DE QUADRA E CAMPO SOCYTE	
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES	
1.029 - ACADEMIA AO AR LIVRE	
Finalidade: PRATICA ESPORTIVA	
1.030 - MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL	
Finalidade: MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL	
6.030 - MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL	
Finalidade: MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL	
1.051 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO	
Finalidade: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO	
2.080 - DESENVOLVIMENTO DO PROJETO 2º TEMPO	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO PROJETO 2º TEMPO	
2.081 - DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
Finalidade: DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	



1 - Programa (Denominação): 015 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - Ações:

Título da Ação	
1.025 - CONSTRUÇÃO DO C.R.A.S.	
Finalidade: CONSTRUÇÃO DO C.R.A.S.	
2.063 - DESENV.DAS ATIVIDADES SERVIÇO ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade: DESENV.DAS ATIVIDADES SERVIÇO ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.064 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	



1 - Programa (Denominação): 016 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2 - Ações:

Título da Ação	
1.044 - MELHORIAS DE CASAS POPULARES RURAIS	
Finalidade: MELHORIAS DE CASAS POPULARES RURAIS	
1.045 - MELHORIAS CASAS POPULARES URBANAS	
Finalidade: MELHORIAS CASAS POPULARES URBANAS	
2.065 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS	
Finalidade: BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS	
2.066 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
Finalidade: GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
2.067 - DESENV. DE PROJETOS DE INCLUSÃO SOCIAL	
Finalidade: DESENV. DE PROJETOS DE INCLUSÃO SOCIAL	
2.068 - CENTRO REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS/PAIF	
Finalidade: CENTRO REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS/PAIF	
2.069 - GESTÃO IGD - SUAS E IGD-M	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
2.070 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS	
Finalidade: PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS	
2.071 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
Finalidade: SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
2.073 - ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Finalidade: ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
2.085 - SUBVENÇÃO AO ASILO LAR DIVINO ESPÍRITO SANTO	
Finalidade: SUBVENÇÃO AO ASILO LAR DIVINO ESPÍRITO SANTO	
2.086 - SUBVENÇÃO AO GRUPO DA MELHOR IDADE ANOS DOURADOS	
Finalidade: SUBVENÇÃO AO GRUPO DA MELHOR IDADE - ANOS DOURADOS	
2.087 - PASTORAL DA CRIANÇA	
Finalidade: PASTORAL DA CRIANÇA	
2.088 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE	
2.089 - AGENCIA ADVENTISTA RECURSOS ASSISTENCIAIS ADRA	
Finalidade: AGENCIA ADVENTISTA RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA	



1 - Programa (Denominação): 017 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2 - Ações:

Titulo da Ação

2.072 - DESENV. DA PROTEÇÃO ESPECIAL

Finalidade: DESENV. DA PROTEÇÃO ESPECIAL



1 - Programa (Denominação): 018 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2 - Ações:

Título da Ação

2.002 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Finalidade:



1 - Programa (Denominação): 019 - COMUNICAÇÃO

2 - Ações:

Título da Ação	
2.084 - COMUNICAÇÃO	
Finalidade:	GARANTIR A EFETIVA COMUNICAÇÃO DAS AÇÕES E NOTÍCIAS DA SME, ENTRE OS DEPARTAMENTOS QUE A COMPÕE E DEMAIS SEGMENTOS EDUCACIONAIS.



1 - Programa (Denominação): 020 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação	
2.029 - CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES	
Finalidade: CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES	
2.030 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO INFANTIL	
Finalidade: REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO INFANTIL	
6.031 - Desenv Atividades da Educação Infantil	
Finalidade: Aquisição de móveis, equipamentos, utensílios, acessórios e materiais para Escola Municipal Balão Mágico, conforme relação abaixo e detalhamento em anexo: - Móveis e equipamentos para Sala de Direção (uma mesa, uma cadeira diretor, uma cadeira comum, 2 armários, um computador e um ventilador de teto); - Móveis e equipamentos para Sala dos Professores (uma mesa grande, 10 cadeiras, um armário, um computador, uma mesa para computador e um ventilador de teto); - Móveis, equipamentos e utensílios para implantação de Brinquedoteca (6 estantes para livros, tatames, 6 puffs, 6 poltroninhas, 10 caixas organizadoras, 60 brinquedos pedagógicos, uma estante/baú organizador de brinquedos).	
2.031 - DESENV. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Finalidade: EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	
1.032 - AQUIS. DE VEÍCULO PARA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
Finalidade: MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.035 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL	
Finalidade: BEM ESTAR DOS ALUNOS	
1.036 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR	
1.040 - CONSTRUÇÃO ED. INFANTIL	
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL.	
2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Finalidade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.093 - EDUCAÇÃO INTEGRAL	
Finalidade: OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA OS ALUNOS DO EDUCAÇÃO BÁSICA.	
2.094 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	
Finalidade: ESCOLAS EQUIPADAS	
2.095 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
2.096 - REMUNERAÇÃO PROF. MAGISTÉRIO	
Finalidade: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO REMUNERADOS	
2.097 - DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade: MANTER A SEGURANÇA DOS ALUNOS NO TRANSPORTE ESCOLAR.	
2.098 - PDDE	
Finalidade: PROGRAMA REALIZADO	
2.102 - DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA TÉCNICA	
Finalidade: MANUTENÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA	
2.103 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	
Finalidade: PROMOVER AOS ALUNOS UM CURSO PROFISSIONALIZANTE.	
2.104 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	
Finalidade: ATENDER ALUNOS DA REDE SUPERIOR DE ENSINO	
2.105 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Finalidade: EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE	
2.106 - MANUTENÇÃO CRECHE	
Finalidade: MANUTENÇÃO DA CRECHE	
2.107 - EJA	
Finalidade: ELEVAR A TAXA DE ALFABETIZAÇÃO ENTRE JOVENS E ADULTOS	
2.110 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Finalidade: PROMOVER EDUCAÇÃO ESPECIAL COM QUALIDADE	
2.111 - SUBVENÇÃO APAE	
Finalidade: SUBVENÇÃO A APAE	



1 - Programa (Denominação): 021 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

2 - Ações:

Titulo da Ação



1 - Programa (Denominação): 022 - EDUCAÇÃO NO CAMPO

2 - Ações:

Título da Ação

2.099 - EDUCAÇÃO DO CAMPO

Finalidade: FORTALECER E MELHORAR O ACESSO E PERMANÊNCIA DE TODAS AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS NO CAMPO.



1 - Programa (Denominação): 023 - FOMENTO À LEITURA

2 - Ações:

Título da Ação



1 - Programa (Denominação): 024 - GESTÃO DE PESSOAS

2 - Ações:

Título da Ação	
2.100 - GESTÃO DE PESSOAS	
Finalidade: CAPACITAÇÃO PROFESSORES	



1 - Programa (Denominação): 025 - INFRAESTRUTURA

2 - Ações:

Título da Ação	
1.037 - INFRAESTRUTURA	
Finalidade: FORNECER UNIDADES E DEPARTAMENTOS COM INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA ALUNOS, PROFESSORES E SERVIDORES DA SME.	



1 - Programa (Denominação): 026 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2 - Ações:

Título da Ação	
1.038 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Finalidade:	IMPLANTAR LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA EDUCATIVA DA REDE PUBLICA MUNICIPAL.
2.101 - MANUTENÇÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO